

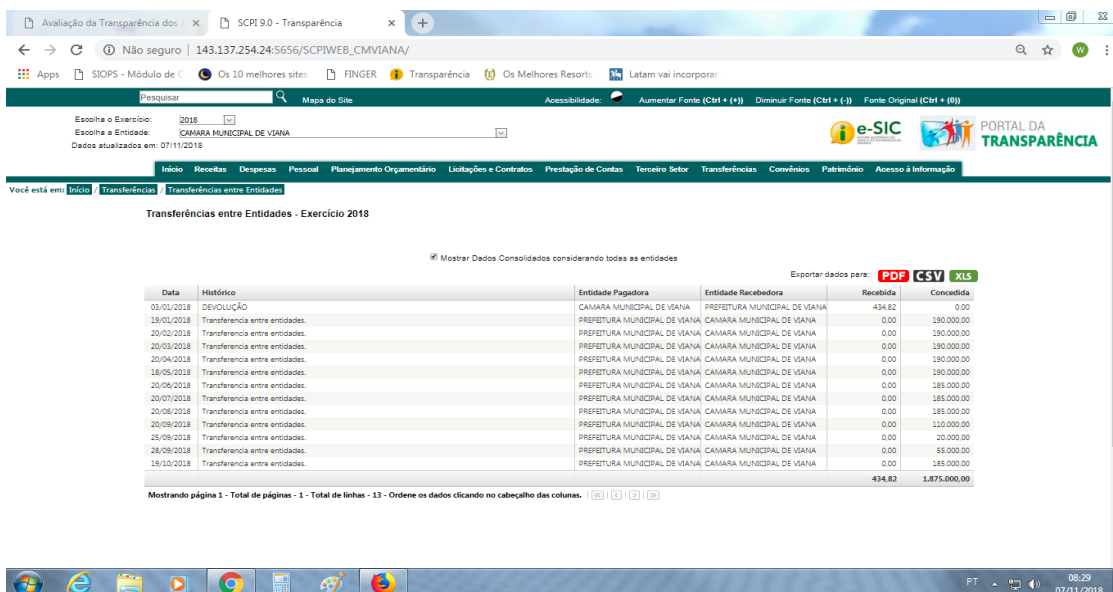
**RELATÓRIO 2340/2018**  
**AVALIADO EM : 07/11/2018**

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO</b>				
Processo	761			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2018			
Jurisdicionado	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA			
Responsável	VALTER ANTONIO MENDES SERRA			
Relator	Raimundo Oliveira Filho			
<b>DADO DA PESQUISA</b>				
<b>SITE</b>	<a href="http://www.viana.ma.leg.br">http://www.viana.ma.leg.br</a>			
<b>DATA</b>	07/11/2018			
<b>DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</b>				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
<b>DADOS GERAIS</b>				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade	X		
4	Disponibilização do relatório de gestão fiscal (RGF)	X		
5	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
<b>QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)</b>				
6	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)	X		
7	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
8	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?	X		

9	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
10	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?	X		
11	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	X		
<b>QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)</b>				
12	Repasse da Prefeitura/Estado ?	X		
	<b>Resultado</b>	X		
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

### Prints das telas consultadas :



Exercício: 2018  
Escolha a Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Você está em: Início > Transferências > Transferências entre Entidades

Transferências entre Entidades - Exercício 2018

Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Data	Histórico	Entidade Pagadora	Entidade Receptora	Recebida	Concedida
03/01/2018	DEVOLUÇÃO	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	434.82	0,00
19/01/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	190.000,00
20/02/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	190.000,00
20/02/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	190.000,00
20/04/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	190.000,00
18/05/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	190.000,00
20/06/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	185.000,00
20/07/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	185.000,00
20/08/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	185.000,00
20/09/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	110.000,00
25/09/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	20.000,00
28/09/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	55.000,00
19/10/2018	Transferencia entre entidades.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	0,00	185.000,00
				<b>434.82</b>	<b>1.875.000,00</b>

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 13 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

Em síntese, constata-se que a Câmara Municipal de VIANA CUMPRE com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 7 de Novembro de 2018.

Walber da Silva Abreu



UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1  
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Maria Irene Rabelo Pereira  
Supervisor de Controle Externo - SUCEX2